EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ILTON JOSÉ MARTINS, NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, ESTADO DE RONDÔNIA

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ILTON JOSÉ MARTINS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.923.616/0001-46, com sede na Av. Airton Senna, nº 8746, Distrito de São Domingos, Costa Marques/RO, CEP 76937-000, neste ato representado por sua Presidente do Conselho Escolar, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a necessidade de **contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva da Escola Ilton José Martins**, torna público o presente Edital de Seleção, que se regerá pelas disposições a seguir estabelecidas e pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como pelas normas internas de compras e contratações do Conselho Escolar e, no que couber, pela Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO I — DO OBJETO

Art. 1º. O presente Edital tem por objeto a seleção de empresa especializada em reforma e construção civil para a execução da obra de reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva da Escola Ilton José Martins, localizada na Av. Airton Senna com Av. Marechal Rondon, Distrito de São Domingos, Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo anexo, que integra este Edital, vinculando-se ao Empenho nº 2025NE015421, ao Empenho nº 2025NE015420, ao Pré-Empenho nº 2025PE014355, ao Pré-Empenho nº 2025PE014354 e ao Processo Administrativo nº 0029.065811/2025-02.

Parágrafo único. A obra compreende a reforma e ampliação da quadra poliesportiva, abrangendo os serviços de administração local, serviços preliminares, segurança do trabalho, remoções e demolições, telhado, piso, acessórios esportivos, alambrado, arquibancadas, calçada externa, instalações elétricas e drenagem, conforme detalhamento técnico do Memorial Descritivo.

Art. 2º. A área total da reforma é de 725,42 m² (setecentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), a área de cobertura é de 817,31 m² (oitocentos e dezessete metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), e o prazo de execução da obra é de 07 (sete) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

CAPÍTULO II — DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão participar do presente processo de seleção todas as empresas legalmente constituídas no ramo de construção civil, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

Art. 4º. Não poderão participar da presente seleção empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou contratos, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, bem como empresas cujos sócios ou responsáveis técnicos tenham relação de parentesco, até o segundo grau, com dirigentes do Conselho Escolar, ou que mantenham vínculo empregatício com a entidade.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput aplica-se, ainda, a empresas que tenham participado da elaboração do Memorial Descritivo ou de qualquer documento técnico que integre este Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Art. 5º. A participação no presente processo implica o conhecimento e a aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas internas de compras e contratações do Conselho Escolar.

CAPÍTULO III — DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 6º. **As propostas deverão ser entregues na sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ilton José Martins**, localizada na Av. Airton Senna, nº 8746, Bairro São Domingos, Costa Marques/RO, CEP 76937-000, ou **encaminhadas por meio eletrônico para o endereço: cotacoes.iltonjosemartins@gmail.com**, no **período compreendido entre as 08h00 do dia 30 de setembro de 2026 e as 23h59 do dia 14 de outubro de 2026.**

§ 1º. A proposta deverá conter a descrição do objeto, com remissão expressa ao Memorial Descritivo e a este Edital, demonstrando o pleno conhecimento das especificações técnicas e das condições de execução.

§ 2º. A proposta deverá ser acompanhada de planilha orçamentária detalhada, contendo preços unitários e totais por item, utilizando as mesmas bases e referências do projeto, admitindo-se a utilização de tabelas SINAPI, SICRO ou tabela local equivalente, devidamente justificadas, conforme planilha orçamentária forncedida referenciando o orçamento e os serviços a serem executados.

§ 3º. A proposta deverá indicar o CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico da empresa, bem como o nome e a assinatura do representante legal.

§ 4º. A proposta deverá conter data de emissão e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

§ 5º. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com o número deste Edital se entregue no local e com o nome da empresa proponente, ou, no caso de envio eletrônico, em formato digital não editável, acompanhada de todos os documentos exigidos neste Edital.

§ 6°. Em caso de dias não úteis e feriados, serão considerados válidos os envios realizados por meio eletrônico (e-mail), uma vez que a entrega presencial, in loco, somente será recebida em dias de expediente.

CAPÍTULO IV — DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 7º. Para fins de habilitação, a empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos.

§ 1º. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade compatível com o objeto da contratação.

§ 2º. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeito de negativa.

§ 3º. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa.

§ 4º. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

§ 5º. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO V — DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 8º. A abertura e o julgamento das propostas ocorrerão no **dia 15 de outubro de 2026, às 09h00**, ocasião em que a comissão de acompanhamento dará início à análise dos documentos e das propostas recebidas.

CAPÍTULO VI — DOS RECURSOS

Art. 10. Da decisão que selecionar a proposta vencedora caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, que deverá ser apresentado por escrito, com a devida fundamentação, ao responsável pela condução do processo.

§ 1º. O recurso será analisado pela comissão de seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, em decisão fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 2º. Mantida a decisão, o recurso será encaminhado à Presidência do Conselho Escolar, que decidirá em última instância final, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final, não podendo ser celebrado o contrato antes do julgamento definitivo.

CAPÍTULO VII — DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 11. A empresa selecionada será convocada para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do resultado final, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 1º. O contrato terá por objeto a execução da obra de reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva, conforme o Memorial Descritivo e a proposta selecionada, e vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

§ 2º. A contratada obriga-se a fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e EPIs/EPCs necessários à execução da obra, utilizando materiais novos, de primeiro uso, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 3º. A contratada obriga-se a remover todo o entulho gerado para bota-fora licenciado, bem como a reparar qualquer dano causado à contratante ou a terceiros em decorrência da execução da obra.

CAPÍTULO VIII — DO PAGAMENTO

Art. 12. O pagamento será realizado conforme medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização competente, condicionado à apresentação de Nota Fiscal e à comprovação da regularidade documental da contratada.

§ 1º. As medições deverão ser acompanhadas de relatório fotográfico e planilha de quantitativos realizados, demonstrando a execução dos serviços previstos.

§ 2º. O pagamento está condicionado à apresentação de certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias válidas, bem como à comprovação da regularidade do FGTS.

§ 3º. O pagamento será realizado por meio de PIX ou transferência bancária, cujos dados e demais condições serão pactuados no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

CAPÍTULO IX — DAS PENALIDADES

Art. 13. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e no contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades, aplicáveis conforme a gravidade da infração.

§ 1º. Advertência por escrito, em caso de falhas leves ou de descumprimento de obrigações acessórias.

§ 2º. Multa de até 1% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais que não caracterizem inexecução total da obra.

§ 3º. Suspensão temporária de participação em novos processos de seleção do Conselho Escolar, em caso de reincidência ou de descumprimento grave.

§ 4º. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e serão dosadas de acordo com a gravidade da infração e os prejuízos causados ao Conselho Escolar.

CAPÍTULO X — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos por iniciativa do presidente do conselho escolar.

Art. 15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e sua divulgação será feita em site de notícias, garantindo-se a publicidade e a transparência do processo.

Art. 16. Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

I - ANEXO II — Memorial Descritivo;

II - ANEXO III — Modelo De Planilha Orçamentária.

Costa Marques, 22 de setembro de 2026.

Jucélia Coelho de Souza Rolim

JUCÉLIA COELHO DE SOUZA ROLIM
Diretora/Presidente